

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si celebraram, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ n.º 11.344.038/0013-31, com sede na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, Feira de Santana/BA, C.E.P.: 44094-000, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **C.R.M. COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP (POSTO JOMAFÁ)**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.210.990/0001-25, estabelecida à Rua Senador Quintino, n.º 3090, Tomba, Feira de Santana/BA, C.E.P.: 44.090-001, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Raymundo Catarino da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 0068090811, inscrito no CPF sob o n.º 018.042.605-25, residente e domiciliado na Rua Parati (Lote Alphaville Salvador), n.º 135, Torre D, Apto 401, Edif. Bouge Ville, Alphaville, Salvador/BA, CEP.: 41.701-035, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de outubro de 2019 o Contrato n.º 073/2018, que tem como objeto o fornecimento de combustíveis para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento 24h, no Município de Feira de Santana/Ba.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

As partes pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana, 30 de setembro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

C.R.M. COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

Feira de Santana, 01 de Setembro de 2019

De: Marcela Marques
Diretora Administrativa - UPA Feira de Santana

Para: Jurídico

**Assunto: Solicitação de 1º Aditivo ao CRT 073/2018 de Prazo de Vigência Contratual
CRM Combustíveis LTDA EPP
CNPJ: 22.210.990/0001-25**

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 meses pelo período de 01 de Outubro de 2019 até 30 de Setembro de 2020**, referente ao Contrato nº 073/2018 firmado entre **CRM Combustíveis LTDA - EPP e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Inovação na Gestão Pública**, que tem por objeto – Fornecimento de combustíveis para ambulâncias, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município na Unidade de Pronto Atendimento de Feira de Santana

Atenciosamente,

Marcela Marques
Diretora Administrativa
INTS - UPA Feira de Santana-BA



Marcela Marques
Diretora Administrativa - UPA Feira de Santana



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 22.210.990/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:16:36 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **A7AA.9F2C.AF3C.04A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191751990

RAZÃO SOCIAL	
C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
123.844.404	22.210.990/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2019 / 91119

CONTRIBUINTE:	C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA EPP
ENDEREÇO:	RUA SENADOR QUINTINO, 3090 - EUCALIPTO
CNPJ/CPF:	22.210.990/0001-25
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	60.129-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	234.982-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/07/2019
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	03/09/2019

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

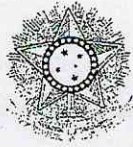
Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

a5e24d3d41bd6154afe4b09b79e83d6a

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.210.990/0001-25

Certidão nº: 175283425/2019

Expedição: 05/07/2019, às 10:48:51

Validade: 31/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.210.990/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.210.990/0001-25

Razão Social: CRM COMBUSTIVEIS LTDAEPP

Endereço: RUA SENADOR QUINTINO 3090 / TOMBA / FEIRA DE SANTANA / BA /
44090-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2019 a 18/09/2019

Certificação Número: 2019082002531203118140

Informação obtida em 03/09/2019 15:09:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2019 / 134635

CONTRIBUINTE:	C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA EPP
ENDEREÇO:	RUA SENADOR QUINTINO, 3090 - EUCALIPTO
CNPJ/CPF:	22.210.990/0001-25
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	60.129-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	234.982-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	03/09/2019
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	02/11/2019

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

9ae7038c0caef256a7952a6d38658271

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.